**PREFEITURA DE MARIALVA**
**Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
11/10/2018

## Pedido de Compra Nº 273

000001

Encaminhado para: Central de Compras

**Dados Gerais do Pedido**

Data: 10/10/2018 ( Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: Marcelo Manguetti
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O solicitado apoia-se, com a finalidade de suprir a demanda de impressão de exames radiográficos, haja vista a aquisição de raio X digital, o qual fara a emissão das imagens digitalizados, onde a necessidade por emissão dos mesmos, em sua forma física, se dará através de impressora com alta resolução, garantindo assim qualidade e precisão dos exames realizados.

**Itens do Pedido**

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | especificacao | Vlr. Máx. Untário | Vlr. Máx Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 105542 | 12.00 | Mensal | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO A PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL SEM FINS DIAGNÓSTICOS, COM FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 1000 IMPRESSÕES NO FORMATO A4, DE ACORDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 01 (UM)EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER NO MESMO EQUIPAMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1440 DPI; MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GB; HD DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 1,2 GHZ; CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL PODERÁ SER AGREGADO AO ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, LINUX; PROTOCOLO TCP/IP; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE T; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVE ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL DE 60 G/M² A 256 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NOS FORMATOS DE PAPEL A4 E A3 NA GRAMATURA MÍNIMA DE 209 G/M² PARTINDO DE TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; MANUAL E VISOR DO PAINEL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E ENTREGUE NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE DO | 1.930,00 | 23.160,00 |

**PREFEITURA DE MARIALVA**
**Paraná**

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
11/10/2018

# Pedido de Compra Nº 273

Encaminhado para: Central de Compras

000002

**Dados Gerais do Pedido**

Data: 10/10/2018 ( Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: Marcelo Manguetti
Tipo: Número: -
Faturamento:
Observação: O solicitado apoia-se, com a finalidade de suprir a demanda de impressão de exames radiográficos, haja vista a aquisição de raio X digital, o qual fara a emissão das imagens digitalizados, onde a necessidade por emissão dos mesmos, em sua forma física, se dará através de impressora com alta resolução, garantindo assim qualidade e precisão dos exames realizados.

**Itens do Pedido**

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | especificacao | Vlr. Máx. Untário | Vlr. Máx Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | EQUIPAMENTO; SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUE NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT). ESTE SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEXTOS QUE DEVERÃO SER IMPRESSOS JUNTO COM OS EXAMES; A INCLUSÃO DE NOVOS APARELHOS DICOM DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO NÃO DEVERÁ IMPLICAR EM CUSTOS ADICIONAIS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODAS AS LICENÇAS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS, FICANDO A CARGO DA MESMA AS MANUTENÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS NO SOFTWARE; TODAS AS FUNCIONALIDADES DEVERÃO SER ATENDIDAS NA INTEGRA POR APENAS 01 (UM) SOFTWARE, NÃO SENDO PERMITIDO O EMPREGO DE VÁRIOS SOFTWARES PARA O ATENDIMENTO DAS FUNCIONALIDADES ACIMA REQUERIDAS. | | |

Elaborado por : Marcelo Aparecido R. Manguetti

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Pinhais, 05 de outubro de 2018.

À

**PRONTO ATENDIMENTO DE MARIALVA - PR** 000003

**At. Vanessa Pereira Fontes**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Atendendo vossa solicitação, apresentamos orçamento para prestação de serviço com locação de equipamento de impressão para o prazo do contrato é de 24 meses, incluindo o fornecimento do equipamento, todos os suprimentos e peças e mão de obra técnica on-site.

01 (uma) Multifuncional Cor marca Kyocera modelo TASKalfa 3552ci;
01 (uma) Estufa A3
01 (um) Servidor de Impressão
01 (um) Software Pix Print.

**VALORES:**

Valor mensal para franquia de 1.000 imagens/mês .....R$ 2.500,00

**CONDIÇÕES GERAIS:**

**Validade de proposta:** 30 (trinta) dias.
**Prazo entrega dos equipamentos:** 60 (sessenta) dias.
**Impostos:** incluso
**Vigência contratual:** 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis.

Atenciosamente.

**ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**
**CNPJ:** 84.968.874/0001-27 **I.E:** 1018742140
**Endereço:** Rua 21 de Abril, 250 – Centro – Pinhais/PR – **CEP**: 83.323-030
**Tel.:** (41) 3661-6101 **E-mail:** licitacoes@almaq.com.br

000004

helioprint

# PROJETO DE SERVIÇOS PARA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - LOCAÇÃO COM FRANQUIA**

Canon OKI DocuWare

helioprint

000005

Blumenau , 24 de SETEMBRO de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA -

**VANESSA**

**Divisão de Enfermagem P.A Marialva**

Obrigado pela oportunidade de negócios com nossa empresa!

**A HELIOPRINT é a extensão colaborativa para as demandas de impressão de sua empresa.**

Há mais de 35 anos no mercado catarinense a Helioprint é parceira dos principais fabricantes de impressoras e multifuncionais do mundo. Estas alianças nos permitem oferecer as melhores **Soluções de Impressão, softwares de gestão de cartazes** e **Documentos** para a área corporativa, gráfica, fotográfica e de imagens médicas.

**POLÍTICA DE QUALIDADE:**




As peças e os insumos utilizados em todos os nossos projetos são sempre **ORIGINAIS**, fornecidos em embalagens com selo e certificação de procedência, a fim de assegurar os padrões de qualidade que propomos em nossas soluções tecnológicas.
Nosso relacionamento é sempre direto com o fabricante, sem intermediários. Com isto asseguramos que nossos produtos nunca serão alvo de pirataria ou falsificação, eliminando qualquer possibilidade de procedência duvidosa. **DIGA NÃO À PIRATARIA.**

**CONSCIÊNCIA AMBIENTAL:**




A Helioprint se preocupa com o meio-ambiente.
Damos destinação ecologicamente consciente aos cartuchos de toner, cilindros e peças que são usadas em nossos projetos. Esta tarefa consiste em recolher os **cartuchos vazios, sem ônus para nossos clientes, separar os componentes (metálicos, plásticos, etc.) e destinar a uma empresa contratada especializada na reciclagem destes componentes. Você também pode contribuir!** A Helioprint se compromete a retirar os cartuchos de toner usados em sua empresa. Ajude-nos a preservar o nosso planeta.

## ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOTA 10:




Nossa estrutura técnica, estrategicamente distribuída em todas as regiões de Santa Catarina, provê a tranqüilidade que seus negócios precisam. Através de nossa matriz em Blumenau e nossas unidades de negócios na região de Joinville, Grande Florianópolis, Jaraguá do Sul, Chapecó, Balneário Camboriú e Criciúma estamos aptos para garantir a maior produtividade no seu

equipamento e o atendimento pontual que sua empresa espera. Nossos profissionais são altamente qualificados, capacitados pelos constantes programas de treinamentos dos fabricantes e com certificação internacional, prontos para atender nas mais complexas soluções.

**POLÍTICA DA QUALIDADE HELIOPRINT**

**Missão:**
Prover integração de soluções de impressão, fidelizando o cliente através de novas tecnologias, permitindo melhorias de processos, valorizando os recursos.

**Visão:**
Ser a empresa referência em soluções tecnológicas, sendo reconhecida em sua área de atuação pela competência, qualidade e eficiência.

**Valores:**
Ética, confiança, proximidade, versatilidade, inovação.

Nossa empresa, através de nossos colaboradores e fornecedores, sente-se completamente habilitada para executar todas as tarefas elencadas no escopo deste projeto e temos a certeza de que as executaremos com qualidade e pontualidade, cumprindo os Níveis de Serviço Acordado (SLA) que vier a ser definido.

**FAZ PARTE DA SOLUÇÃO SERVIÇOS PARCEIROS TECNOLÓGICOS DA SOLUÇÃO OFERTADA**

**LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RX.**

ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE RX COM FRANQUIA DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO LOCAL, REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS E TODOS OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS COM EXCEÇÃO DO PAPEL.



**Multifuncional COR marca Canon, modelo imagePRESS C650**

Canon OKI DocuWare

helioprint

000007

**VALORES QUE COMPÕE NOSSA PROPOSTA**

| CUSTOS DO PROJETO |
| --- |
| Locação<br>01 – Multifuncional COR Canon, modelo imagePRESS C650;<br>01 – Servidor de Impressão;<br>01 – Software Pix Print;<br>01 – Estufa de Papel;<br><br>Franquia COR mês – **1.000** páginas em A4.<br>Valor Mensal para Franquia COR – **R$ 3.900,00**<br>**Valor Ano do Projeto – R$ 46.800,00** |

**IMPOSTOS: Nos valores acima estão considerados todos os impostos (ISS, ICMS, PIS, COFINS), taxas e custos de transporte dos produtos a serem utilizados, bem como todos os encargos trabalhistas dos funcionários (INSS, FGTS, etc...).**

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos

Atenciosamente,

Neri Jair Cé
CUSTOMER SUCCESS

***neri@helioprint.com.br***

Fones: 047 3144 4406 / 47 98424 4444

COPYLINK
Equipamentos para Escritório Ltda

000008

# Proposta Comercial

**Locação de equipamentos para impressão de imagens médicas**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**A/C: Vanessa**



# CONFIDENCIALIDADE:

000009

A Copylink e a Prefeitura Municipal de Marialva, deverão manter em sigilo todas as informações relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros a que tenham acesso em decorrência da apresentação desta Proposta Comercial e da execução de eventual contrato entre as partes.

# A EMPRESA:

## ORIGEM

Fundada em Janeiro de 1.999, a Copylink atua na área de imagem e impressão. Inovação constante, aprimoramento de produtos e serviços e satisfação plena dos clientes são o foco da empresa.

## MISSÃO e VISÃO

**Missão:**
Gerar valores para nossos clientes, fornecedores, sócios, colaboradores e à sociedade.

**Visão:**
Ser referência no Estado do Paraná na área de imagem e impressão.

CopyLink
Equipamentos para Escritório Ltda

000010

## PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Canon

KONICA MINOLTA

SAMSUNG

OKI

**Mais informações sobre nós em:**

**http://www.copylink.com.br/empresa.html**



# Impressão de Imagens Médicas

## Vantagens de ter a Copylink como parceira:

- Corpo técnico treinado e certificado pelos fabricantes.
- Amplo estoque de peças e suprimentos.
- Atendimento em todo o território nacional.
- Soluções personalizadas.
- Consultor à disposição.
- Destinação de resíduos conforme legislação vigente.
- Monitoramento do parque e soluções de controle e contabilização.

000011

# 521.000

000012

Esse é o número de páginas de imagens médicas que os equipamentos da Copylink produzem todos os meses.

# NECESSIDADE DO CLIENTE:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

000013

- Equipamentos confiáveis.

- Custos compatíveis com a realidade da empresa.

- Equipe técnica com treinamento e capacidade de solucionar os eventuais problemas.

- Suprimentos novos e originais do fabricante do equipamento.

- Alta qualidade de imagem.

- Atendimento no local em todas sedes com SLA de 24 horas úteis.



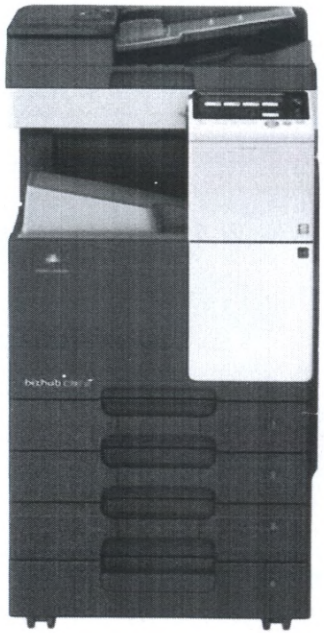
# APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

## Locação de equipamento de impressão

000014

**Impressora**
**Colorida**

1 equipamento
Marca: Konica
Modelo: BH C287



Imagens meramente ilustrativas

# APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

## Distribuição do parque de impressão

CopyLink
Equipamentos Para Escritório Ltda

000015

| Sede de Instalação | Produto | Quantidade | Marca | Modelo |
|---|---|---|---|---|
| Cidade de Marialva- PR | Impressora Colorida | 1 | KONICA MINOLTA | BH C287 |
| Cidade de Marialva - PR | Desumificador de Papel | 1 | LARROYD | A3 |
| Cidade de Marialva - PR | Dicom Print | 1 | EPEOPLE | EPACS PRINT |
| Cidade de Marialva - PR | Servidor de Impressão | 1 | DELL | DELL |

# APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

## Locação de equipamento de impressão

COPYLINK
Equipamentos Para Escritório Ltda

000016

- Contrato de locação de 48 meses.
- SLA de até 24 horas úteis.
- Suprimentos e peças novos, originais do fabricante.
- Assistência técnica no local.
- Treinamento no ato da instalação para equipe de T.I. responsável e operadores.
- Peças para todos os equipamentos.
- Equipamentos com alta qualidade de imagem.



# VALORES DA SOLUÇÃO OFERTADA:

## Locação de equipamento de impressão

COPYLINK
Equipamentos Para Escritório Ltda

000017

| | |
|---|---|
| **Taxa fixa mensal com 1.000 páginas COR no formato A4 de franquia mensal** | **R$ 1.930,00** |

- O equipamento acima especificado destina-se a impressão de imagens/fotos ilustrativas, não podendo ser as mesmas usadas para fins de diagnóstico médico.
- Todos os impostos de faturamento estão inclusos nos valores acima apresentados.
- Primeira parcela 45 dias após a instalação dos equipamentos. Demais parcelas, 30 dias após a primeira.
- Validade da proposta: 15 (quinze) dias ou enquanto durar o estoque.
- Valores condicionados à disponibilidade de produto. Os preços podem sofrer alteração sem prévio aviso.
- Um treinamento, no ato da instalação, para equipe de T.I. responsável e operadores.
- Será necessário a presença do responsável pela rede do cliente no momento de cada instalação.
- Entrega do equipamento a combinar.
- Suporte de T.I, reinstalação e retreinamentos não incluso nos valores acima, caso necessário será cobrado taxa de R$ 200,00 por equipamento mediante aprovação de orçamento a ser enviado.
- Papel não incluso nos valores acima.
- No rodapé de cada impressão constará, obrigatoriamente, a frase:

**"Impressão destinada para documentação, não válida para diagnóstico médico."**



# REQUERIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

A Copylink fornecerá por sua conta 01 (um) computador para instalação do Software para impressão.

Esse computador será exclusivo para o Software:

000018

**CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DO COMPUTADOR:**
Processador i3.
4 GB de RAM.
80 GB de HD.
Sistema Operacional Windows 7 Professional ou 10.
Teclado, Mouse e Monitor.

**CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA / LÓGICA - KONICA MINOLTA BH C287:**
01 (um) ponto de rede RJ-45.
01 (um) Nobreak Senoidal de 2,5 kVA. Com aterramento e tensão elétrica 127 volts. Com tomada para corrente de 20 amperes (não será permitido o uso de adaptadores ou filtros de linha).
A reinstalação motivada por falta de estrutura elétrica ou lógica, será cobrada R$ 750,00 por dia, mais deslocamento.

**CONFIGURAÇÃO DO ESPAÇO E AMBIENTE:**
Espaço de no mínimo 1,3 metro de largura.
Espaço de no mínimo 1,3 metro de profundidade.
Espaço de 1,5 metro de altura.
Ambiente climatizado.



**A Copylink agradece a oportunidade de apresentar esta proposta comercial. Esperamos tornarnos parceiros de negócios em breve!**

000019

**Dúvidas? Estou à disposição!**

Curitiba, 27 de Setembro de 2018

**Juliano Moscardi**
Copylink Equipamentos para Escritório Ltda.
juliano@copylink.com.br
F: (41) 3363-7080
F: (41) 9 8413 4078
www.copylink.com.br



Ofício nº. 360/2018
GAB

Marialva, 21 de novembro de 2018.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 11/10/2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000021

Oficio nº. 77/2018
DC/bsm

Marialva, 21/11/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 360/2018, expedido por Vossa Senhoria em 21/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 11/10/2018, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 462/2018

Marialva, 21/11/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 11/10/2018, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de R$ 23.160,00(vinte e três mil, cento e sessenta reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº: 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 453/2018
DLC

Marialva, 22 de novembro de 2018.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 90/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.

Parecer nº. 463/2018

Marialva, 22/11/2018

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 90/2018, que objetiva Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000025

Oficio nº. 361/2018
GAB

Marialva, 23/11/2018

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 90/2018, que tem por objeto Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000026

Ofício nº 103/2018

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 214/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 90/2018, cujo objeto refere-se à Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime de menor preço por item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2018.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 23 de novembro de 2018.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **214/2018** | | |
| **PREGÃO** | **90/2018** | | |
| **TIPO** | **Menor Preço Por Item** | | |
| **DISPONÍVEL EM** | **27 de novembro de 2018** | | |
| **PROTOCOLO DOS ENVELOPES** | **07 de dezembro de 2018** | **HORA LIMITE** | **16:00** |
| **REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO** | **10 de dezembro de 2018** | **HORÁRIO** | **09:00** |
| **UNIDADE GESTORA** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA** | | |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO** | **Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr** | | |

### 1 *DO OBJETO*

**1.1** Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I**.

### 2 DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

**2.2** - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.3** - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através ***da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.***

**2.4** - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

## 3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

**3.1.1** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

**a)** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de **cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou

assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.1** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

**3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.**

**3.3.1** Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

**Nota**: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**4.1** Na Proposta de Preços, deverá:

**4.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**4.1.2** Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**4.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**4.1.4** Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula,** expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

**4.1.5** Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

**4.1.6** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**4.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

**4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.**

**4.4 Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta, o Certificado do Registro na Anvisa do Software de Conversão de Linguagens. Caso o certificado não seja apresentado a proposta será automaticamente desclassificada;**

**4.5 Serão também desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**4.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

**4.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

**5.1** O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

**5.1.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

**5.1.2** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV;**

**5.1.3** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**5.1.5** Prova de inscrição no CNPJ;

**5.1.6** Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.7** Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.8** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**5.1.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**5.1.10** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**5.1.11** Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

**5.1.12** Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa **(ANEXO VIII).**

**5.1.13** Declaração da Proponente de que a manutenção preventiva e corretiva fornecida será realizada pela sua própria equipe técnica, não sendo permitida a subcontratação. Deverá ser informado endereço completo, nome do(s) responsável (is) pelo suporte técnico e número telefônico da Central de Atendimento (helpdesk) para abertura de chamados técnicos, como forma de assegurar o cumprimento dos Níveis de Serviço contratados. A comprovação do vínculo do funcionário junto a empresa licitante deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**5.1.14** Declaração do FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS, comprovando que o(s) técnico(s) informado(s) pela licitante possuem qualificação para prestar assistência e manutenção corretiva e preventiva ao

Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript oferecidos e cotados na presente licitação;

**5.1.15** As licitantes deverão apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de (Locação de Equipamentos para Impressão de Imagens Radiológicas em Papel sem fins Diagnósticos com uso de Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript). Esse atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado e deve ser referente a contratos com no mínimo um ano de execução. O atestado deve conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, RG, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

**Lembrete:** O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

**5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.**

**5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.**

**5.3.2** Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**5.4** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

**5.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial**;

**Nota**: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

**5.5.2** Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

**5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**5.6.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.6.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**5.6.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**5.6.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

**5.6.5** Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preços**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**

**6.1.1** Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 16:00** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 90/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS** |

| |
|---|
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **Pregão Presencial nº 90/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |
| **Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** |

**6.1.2** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **6** deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

**6.1.3** No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **Ao** |
| **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** |
| **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** |
| Rua Santa Efigênia, nº 680 |
| CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR |
| **Pregão Presencial nº 90/2018** |
| **Razão Social do Licitante** |
| **CNPJ nº** |

**6.2** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro

acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**6.3** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

**6.4** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**6.4.1** Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

## 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas**.

**7.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.2.1** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

**7.2.2** Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

**7.3** Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

**7.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.4.1** É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

**7.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.7** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

**7.9** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

**7.11** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

**7.12** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.13** Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.14** Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.15** Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

## 8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**8.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**9.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

**9.7** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

## 10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

**10.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: **07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 3496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**07.002.10.302.0008.2.053.3.3.90.39.00.00. - 31494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**10.2 DO PREÇO MÁXIMO**

**10.2.1** De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 23.160,00(vinte e três mil, cento e sessenta reais)**.

**10.2.2** O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

**11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**11.1** O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**11.2** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**11.3** A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**11.4** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**11.5** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**11.6** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de

comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:**

**12.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

**12.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

**12.3** Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**12.4** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

**12.5** A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

**12.6** Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

**12.7** Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**12.8** Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**12.9** Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**12.10** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

**Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:**

**13.1** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

**13.2** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

**13.3** Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

**13.4** Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

**13.5** Solicitar os bens conforme a necessidade;

**13.6** Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

## 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**§ 1º -** As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**§ 2º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 3º -** A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**15.2** A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

**15.3** A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

**15.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

**15.4** Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

**15.5** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**15.6** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

## 16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**16.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**16.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**16.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.2** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es).

ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17.4** É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

**17.5** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.6** Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.7** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**17.8** A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

**17.9** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

**17.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

**17.13** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.14** Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**17.15** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

**17.16** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 27 de novembro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;**

**17.17.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**17.18** Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

**17.18.1** Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item **9.6** deste.

**17.19** Os envelopes **"Documentação e Proposta"** não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva.**

**17.20** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

**17.21** O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I**: Termo de Referência;

**II**: Planilha de Preços;

**III**: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

**IV**: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

**V**: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

**VI**: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

**VIII**: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

**IX:** Minuta do Contrato

**Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.**

**THIAGO MEDEIROS PINTO**
**Diretor de Licitação**

000047

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pedido de Compras N.º 273**
**Anexo N.º 170**

**Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde**

**1. OBJETO:**

Locação de impressora para a impressão de exames radiológicos.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O serviço de locação de impressora para a impressão de exames radiológicos, justifica-se haja vista a aquisição, por parte da municipalidade de Marialva – PR, através da Secretaria Municipal de Saúde, de equipamento de raio X, o qual realizará os supracitados exames de forma digital, surgindo assim a necessidade de impressão dos exames de radiologia, com qualidade, garantindo dessa forma diagnóstico preciso dos mesmos. Alia-se ainda, a economicidade ao erário público, este deixando de adquirir um equipamento de alto custo, com os insumos e manutenções preventivas e corretivas. Por fim, será assegurada a continuidade no serviço de impressão, pois haverá, intrínseca ao objeto de locação, a substituição do equipamento em caso de avaria, enquanto durar a processo de suporte corretivo, correção está sob o encargo da contratada.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**
Conforme o **Pedido de Compra n.º 273**

**Obs: Anexar o Pedido de Compra.**

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12 | Mensal | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO A PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS EM PAPEL SEM FINS | 1.930,00 | 23.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | DIAGNÓSTICOS, COM FRANQUIA MENSAL GLOBAL DE 1000 IMPRESSÕES NO FORMATO A4, DE ACORDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: 01 (UM)EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA ELETROSTÁTICA A SECO COLORIDA; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER COLORIDO DE REDE NO MESMO EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO; TELA/PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE, EM PORTUGUÊS, COM INCLINAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE; FUNÇÕES DE IMPRESSORA E SCANNER NO MESMO EQUIPAMENTO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÕES DE NO MÍNIMO 1440 DPI; MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 4 GB; HD DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 250 GB; PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 1,2 GHZ; CASO O EQUIPAMENTO FORNECIDO NÃO POSSUA AS QUANTIDADES MÍNIMAS DE MEMÓRIA, HD E PROCESSADOR EXIGIDOS NO EDITAL PODERÁ SER AGREGADO AO ELE UM RIP (RASTER IMAGE PROCESSOR). SERÁ ACEITO A SOMA DAS MEMÓRIAS, HD E PROCESSADOR DO EQUIPAMENTO E DO RIP PARA O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO EDITAL. O RIP DEVERÁ SER EXTERNO, HOMOLOGADO PARA O EQUIPAMENTO E FAZER PARTE INTEGRANTE DA ARQUITETURA DO MESMO; A SOLUÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC, LINUX; PROTOCOLO TCP/IP; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE T; O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR FORMATOS DE PAPÉIS DE A4 E A3 EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO E FORMATO DE PAPEL DE 29,7 CM X 60 CM EM NO MÍNIMO 01 (UMA) BANDEJA DE PAPEL; O EQUIPAMENTO DEVE ACEITAR GRAMATURA DE PAPEL DE 60 G/M² A 256 G/M² EM TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS; O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ENTRADAS DE PAPEL, SENDO 02 (DUAS) GAVETAS PARA 500 FOLHAS | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | CADA E 01 (UMA) BANDEJA AUXILIAR PARA 100 FOLHAS NO MÍNIMO; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NOS FORMATOS DE PAPEL A4 E A3 NA GRAMATURA MÍNIMA DE 209 G/M² PARTINDO DE TODAS AS BANDEJAS E GAVETAS DE PAPEL INSTALADAS NO EQUIPAMENTO; DIGITALIZAÇÃO DE FOLHAS EM A4 E A3 PELO VIDRO DE EXPOSIÇÃO; FORNECIMENTO DE TODO O EQUIPAMENTO, PLACAS, DISPOSITIVOS, SOFTWARES, INSTALADOS, CONFIGURADOS; MANUAL E VISOR DO PAINEL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS; EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR UNIDADE DE TONER SEPARADA DO CILINDRO; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR E ENTREGUE NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, ENTREGUE NA CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS; A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SISTEMA INFORMATIZADO PARA REALIZAR A CONVERSÃO DE IMPRESSÕES VINDA DOS APARELHOS POR MEIO DO PROTOCOLO DICOM PARA A IMPRESSORA INSTALADA (LINGUAGEM POSTSCRIPT). ESTE SISTEMA DEVERÁ SER INSTALADO NA MESMA REDE DE COMPUTADORES QUE A IMPRESSORA E OS APARELHOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMPRESSÕES E DEVE PERMITIR A IMPRESSÃO DIRETA DOS MESMOS DE FORMA AUTOMÁTICA; O SISTEMA DEVERÁ POSSIBILITAR O CADASTRAMENTO DE UM NÚMERO ILIMITADO DE EQUIPAMENTOS QUE FARÃO O ENVIO DAS IMAGENS PARA IMPRESSORA E TAMBÉM POSSIBILITAR A CUSTOMIZAÇÃO DO CABEÇALHO E RODAPÉ DAS IMPRESSÕES PARA INSERÇÃO DE IMAGENS E TEX | | |

**4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS:**

O serviço será alocado de acordo com a determinação da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR..

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

Em até 15 (Quinze) dias após a assinatura do contrato.

**6. GESTOR DE CONTRATO**
**Nome:** Marina Mariko Moriya Matuguma
**Matrícula:** 920
**Cargo:** Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
**CPF:** 039.897.088-21

**7. FISCAIS DE CONTRATO.**
**Nome:** Vanessa Pereira Fontes
**Matrícula:** 3755
**Cargo:** Enfermeira
**CPF:** 051.716.279-24

**8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO:**

O valor apurado para o serviço pretendido é da ordem de R$ 1.930,00 (Um mil e novecentos e trinta reais) mensais, em conformidade com cotações anexas, cotações estas reunidas diretamente em contato com fornecedores.

**9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Declaração da Proponente de que a manutenção preventiva e corretiva fornecida será realizada pela sua própria equipe técnica, não sendo permitida a subcontratação. Deverá ser informado endereço completo, nome do(s) responsável (is) pelo suporte técnico e número telefônico da Central de Atendimento (helpdesk) para abertura de chamados técnicos, como forma de assegurar o cumprimento dos Níveis de Serviço contratados. A comprovação do vínculo do funcionário junto a empresa licitante deve ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
b) Declaração do FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO E DO SOFTWARE DE CONVERSÃO DE LINGUAGENS, comprovando que o(s) técnico(s) informado(s) pela licitante possuem qualificação para prestar assistência e manutenção corretiva e preventiva ao Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript oferecidos e cotados na presente licitação;
c) Deverá ser apresentado Certificado do Registro na Anvisa do Software de Conversão de Linguagens. Caso o Certificado não seja apresentado a proposta será automaticamente desclassificada;

As licitantes deverão apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de (Locação de Equipamentos para Impressão de Imagens Radiológicas em Papel sem fins Diagnósticos com uso de Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript). Esse atestado deve comprovar o bom desempenho da empresa para com o serviço prestado e deve ser referente a contratos com no mínimo um ano de execução. O atestado deve conter além dos dados da empresa emitente, o Nome, RG, CPF, Cargo e telefone da pessoa que assinou o documento.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

a) A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) Servidor de Impressão para instalação do Software de Conversão de Linguagens. Esse servidor deverá ser configurado de acordo com as necessidades exigidas pelo software. São de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de licenças originais do sistema operacional e antivírus bem como todos os requisitos necessários para a funcionalidade da ferramenta. As manutenções do hardware do servidor de impressão bem como as configurações do sistema operacional são de responsabilidade da empresa contratada. O Equipamento deve ser novo, sem uso anterior e entregue na caixa original do fabricante do equipamento;

b) Junto ao equipamento deverá ser entregue 01 (um) desumidificador de papel com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas de papel em formato A3. Esse desumidificador deve ser confeccionado em chapa de aço, possuir termostato e tecnologia de aquecimento através de pastilha térmica que proporciona um aquecimento uniforme proporcionando a secagem do papel sem que as folhas fiquem amareladas. Alimentação elétrica bivolt. O Equipamento deve ser novo, sem uso anterior e entregue na caixa original do fabricante do equipamento;

c) Cada página impressa no formato A3 deverá ser contada e contabilizada como sendo 02 (duas) páginas no formato A4. O equipamento proposto deverá ter capacidade de converter essas páginas automaticamente;

d) A contratada deverá realizar atendimento a manutenções corretivas e solução do problema em até 12 (doze) horas úteis de segunda a sexta feira das 08h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados) a partir da abertura do chamado técnico, durante todo o período de vigência do contrato para os equipamentos e solução de software;

e) As impressões que serão produzidas no equipamento demandam um consumo intenso de suprimentos (toner), dessa forma solicitamos as empresas proponentes que dimensionem seus cálculos de forma correta, pois não serão aceitos em hipótese alguma pedidos de realinhamento de preços durante a vigência do contrato principalmente no que se referir a consumos exagerados de suprimentos e peças dos equipamentos contratados, exceto os previstos na legislação;

f) Os insumos (toners, cilindros, reveladores, fusores e todas as peças do equipamento) deverão ser entregues à medida que forem sendo solicitadas ou consumidas não havendo limite do uso por parte da contratada;

g) Todas as impressões realizadas pelo equipamento deverão ser produzidas com o uso das 04 (quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) inclusive as que visualmente são

em Preto e Branco ou Tons de Cinza, não sendo aceitas impressões com a configuração de Preto Puro ou uma única cor;

h) A Contratada deverá manter no estoque da Contratante no mínimo 01 (um) kit de toner com 04 (quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para o equipamento proposto, adicional ao instalado no equipamento de impressão;

i) Os toners fornecidos no contrato deverão ser novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

j) Os equipamentos e software deverão ser instalados no local definido pela contratante, no prazo máximo de 20 dias corridos após a assinatura do Contrato;

k) A instalação dos equipamentos e software não acarretará custos adicionais com transporte, acessórios, peças e outros itens necessários à execução do serviço contratado;

l) Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários do Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript e do Equipamento de Impressão, para comprovação das características requeridas;

m) Cartas do fabricante para comprovação de especificações técnicas somente serão aceitas quando forem emitidas pela área técnica do fabricante (não da área comercial), específica para o edital, para as especificações que pretende suprir pela falta da documentação solicitada no item anterior. Serão desconsideradas cartas de comprovação genéricas (a todos os itens do edital ou com a listagem de todos os itens);

n) Em caso de divergências na documentação oficial e/ou em cartas de comprovação, poderá ser aberto prazo para diligências, para esclarecimento;

o) Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo do Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript propostos bem como o modelo de todos os acessórios (se necessário) para atendimento das especificações técnicas exigidas no edital. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos e acessórios estão sendo entregues na integra para cumprimento do edital;

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.

II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.

IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

**11. CONTATO**

**a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:**

Fone: (44) 3232-1151
E-mail: carlosjcosta50@gmail.com
Responsável: Carlos José da Costa
Cargo: Gerente de Transporte

**b) assuntos relacionados aos documentos e editais:**

Responsável: Marcos Dias
Fone: (44) 3232-8372
Responsável: Patrícia Hamada
Fone: (44) 3232-8386
E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

José Orlando Benedetti Villa
Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.**

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

**ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 90/2018**

**RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
**E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 90/2018**.

| ITEM | QT | OBJETO | UNIDADE | MARCA | V. UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

***Inserir valor total por extenso**

**OBS:**

**1)** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

**VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**Observação**: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

**ANEXO III**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 214/2018
Edital de Pregão Presencial nº 90/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **90/2018** , instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO IV**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 214/2018
Edital de Pregão Presencial nº **90/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 214/2018
Edital de Pregão Presencial nº **90/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **90/2018**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

**Identificação e assinatura do representante legal da licitante**

**ANEXO VI**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 214/2018
Edital de Pregão Presencial nº **90/2018**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**

**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

000060

**ANEXO VIII**

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 148/2018
Edital de Pregão Presencial nº 57/2018

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

**(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)**

CARIMBO CNPJ

000061

ANEXO IX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../ 2018–P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME**

**2.1** A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **90/2018**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

**2.2** A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

**2.3** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.4** O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

**3.1** O valor total do contrato é de **R$ .....** (.....).

**3.1.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

**3.2** As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº _____.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1** O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

**4.2** O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

**4.3** A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**4.4** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**4.5** O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**4.5.1** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**4.6** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

**4.7** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO**

**5.1** A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

**5.1.2** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr _____ – CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

**CLÁUSULA SEXTA: DO SERVIÇO**

6.1 A empresa contratada deverá fornecer 01 (um) Servidor de Impressão para instalação do Software de Conversão de Linguagens. Esse servidor deverá ser configurado de acordo com as necessidades exigidas pelo software. São de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de licenças originais do sistema operacional e antivírus bem como todos os requisitos necessários para a funcionalidade da ferramenta. As manutenções do hardware do servidor de impressão bem como as configurações do sistema operacional são de responsabilidade da empresa contratada. O Equipamento deve ser novo, sem uso anterior e entregue na caixa original do fabricante do equipamento;

6.2 Junto ao equipamento deverá ser entregue 01 (um) desumidificador de papel com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas de papel em formato A3. Esse desumidificador deve ser confeccionado em chapa de aço, possuir termostato e tecnologia de aquecimento através de pastilha térmica que proporciona um aquecimento uniforme proporcionando a secagem do papel sem que as folhas fiquem amareladas. Alimentação elétrica bivolt. O Equipamento deve ser novo, sem uso anterior e entregue na caixa original do fabricante do equipamento;

6.3 Cada página impressa no formato A3 deverá ser contada e contabilizada como sendo 02 (duas) páginas no formato A4. O equipamento proposto deverá ter capacidade de converter essas páginas automaticamente;

6.4 A contratada deverá realizar atendimento a manutenções corretivas e solução do problema em até 12 (doze) horas úteis de segunda a sexta feira das 08h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados) a partir da abertura do chamado técnico, durante todo o período de vigência do contrato para os equipamentos e solução de software;

6.5 As impressões que serão produzidas no equipamento demandam um consumo intenso de suprimentos (toner), dessa forma solicitamos as empresas proponentes que dimensionem seus cálculos de forma correta, pois não serão aceitos em hipótese alguma pedidos de realinhamento de preços durante a vigência do contrato principalmente no que se referir a consumos exagerados de suprimentos e peças dos equipamentos contratados, exceto os previstos na legislação;

6.6 Os insumos (toners, cilindros, reveladores, fusores e todas as peças do equipamento) deverão ser entregues à medida que forem sendo solicitadas ou consumidas não havendo limite do uso por parte da contratada;

6.7 Todas as impressões realizadas pelo equipamento deverão ser produzidas com o uso das 04 (quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) inclusive as que visualmente são em Preto e Branco ou Tons de Cinza, não sendo aceitas impressões com a configuração de Preto Puro ou uma única cor;

6.8 A Contratada deverá manter no estoque da Contratante no mínimo 01 (um) kit de toner com 04 (quatro) cores (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo) para o equipamento proposto, adicional ao instalado no equipamento de impressão;

6.9 Os toners fornecidos no contrato deverão ser novos sem uso anterior e da mesma marca e fabricante do equipamento cotado na presente licitação e deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

6.10 Os equipamentos e software deverão ser instalados no local definido pela contratante, no prazo máximo de 20 dias corridos após a assinatura do Contrato;

6.11 A instalação dos equipamentos e software não acarretará custos adicionais com transporte, acessórios, peças e outros itens necessários à execução do serviço contratado;

6.12 Deverão ser apresentados com a proposta os folders, encartes, folhetos técnicos, catálogos, manuais e/ou outros materiais técnicos oficiais que se façam necessários do Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript e do Equipamento de Impressão, para comprovação das características requeridas;

6.13 Cartas do fabricante para comprovação de especificações técnicas somente serão aceitas quando forem emitidas pela área técnica do fabricante (não da área comercial), específica para o edital, para as especificações que pretende suprir pela falta da documentação solicitada no item anterior. Serão desconsideradas cartas de comprovação genéricas (a todos os itens do edital ou com a listagem de todos os itens);

6.14 Em caso de divergências na documentação oficial e/ou em cartas de comprovação, poderá ser aberto prazo para diligências, para esclarecimento;

6.15 Na confecção da proposta de preços a contratada deve especificar a marca e o modelo do Equipamento de Impressão e Software de Conversão de Imagens Dicom para PostScript propostos bem como o modelo de todos os acessórios (se necessário) para atendimento das especificações técnicas exigidas no edital. Na entrega dos produtos a contratante usará essas informações contidas na proposta a fim de atestar que os produtos e acessórios estão sendo entregues na integra para cumprimento do edital;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.1** Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

**7.2** Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**7.3** Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

**7.3.1** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

**7.4** Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

**7.5** O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de serviço, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

**7.6** Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

**7.7** Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

**7.8** Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

**7.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**7.10** Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

**7.11** Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

**7.12** Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

**7.13** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**7.14** Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

**7.15** Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

**7.16** A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

**7.17** Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V -** A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

**§ 1º -** A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

**§ 2º -** A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo ate 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**9.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**9.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**10.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

**§ 1º -** São motivos para a rescisão do presente Contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**§ 2º -** A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - judicial, nos termos da legislação;
**a)** a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
**b)** quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
II - pagamento do custo da desmobilização.

**10.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

**10.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe

tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA**

**11.1** A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1** As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumprí-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2018.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____
TESTEMUNHA: _____

000068

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de dezembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de dezembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

**THIAGO MEDEIROS PINTO**
**Diretor de Licitação**

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

**Concorrência Nº 4/2018 – P.M.M.**

**Contratação de empresa especializada para execução de 14.159,84 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas Ruas da sede do município de Marialva.**

Em Sessão Pública realizada no dia 31 de outubro de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Concorrência nº 4/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

**1) USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA inscrito no CNPJ Nº 06.927.936/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$514.148,90 (quinhentos e quatorze mil, cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).**

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Concorrência nº 4/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

**HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 4/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23/11/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 07 de dezembro de 2018 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 10 de dezembro de 2018 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8572 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2018.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

# GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

## Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 39/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 212/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento nos termos do *caput*, do artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei n.º 8.666/93, a favor das empresas VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0103-84, para aquisição

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

**RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000**
**C.N.P.J. 75.352.062/0001-61**

**PORTARIA Nº 1101/2018**

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

**CONCEDER,** ao servidor Público Municipal, Senh **DANILO STOCCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG 7.987.297-0 PR, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL** matricu 362 Nível 74, pertencente ao quadro próprio de Pessoal desta Municipalidad em atendimento ao seu requerimento protocolado sob nº 252/2018 de 23 novembro de 2018, **Progressão Funcional,** de acordo com o Artigo 32 §1º §2º, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos Lei Municipal nº 1019/200 passando do **Nível – 74** para o **Nível - 77**, a partir de 1º de dezembro de 2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 2 dias do mês de novembro de 2018

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

**RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000**
**C.N.P.J. 75.352.062/0001-61**

**PORTARIA Nº 1100/2018**

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Conceder Férias regulamentares ao funcionário Públi Municipal, Senhor **OSVALDO ANDRIOLI SILVESTRE** Portador da Cédula Identidade RG nº 1.351.862 PR, ocupante do efetivo de Auxiliar Administrati matricula 078, referente ao período de trabalho de 02 de fevereiro de 2017 a de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 27 de novembro 2018 a 26 de dezembro de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 2 dias do mês de novembro de 2018.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

**RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000**
**C.N.P.J. 75.352.062/0001-61**

**PORTARIA Nº 1099/2018**

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Conceder férias regulamentares aos servidores que exerce suas respectivas funções, referente ao período de trabalho abaixo relacionado, para serem gozadas no período de 22 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018

das propostas até as 09:45h do dia 06/12/2018; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 06/12/2018;

O edital de Licitação encontra-se disponível no E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42)3667-8011.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2018
ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 138/2018**

EDITAL Nº 157/2018 Síntese do objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola conforme Contrato de Repasse n°872193/2018 - Operação 1056648-70, Programa Fomento ao Setor Agropecuário; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das propostas até as 13:45h do dia 06/12/2018; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 14:00h do dia 06/12/2018.

O edital de Licitação encontra-se disponível no E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42)3667-8011.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2018
ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018**

EDITAL Nº 155/2018. Síntese do objeto: Nos termos da Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Comissão de Licitação do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás 09:00h, do dia 11/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 - Tomada de Preços Tipo Menor Preço Global, para Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbanas, conforme projeto. Referente ao Contrato de Repasse n°844876/2017 - Operação 1039554-58 - Programa Planejamento Urbano.

O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2018.
ELIANE PAIDOSZ
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018**

Procedimento Licitatório nº 120/2018

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPOA A CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 4113251712281543259 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXAS.

DATA DE ABERTURA: 10 de Dezembro de 2018 às 13:30 hrs.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no sítio do Município.

Laranjal, 22 de Novembro de 2018.
JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeitura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2018 - PMLS**

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender a demanda do municipio, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 11/12/2018.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de novembro de 2018
EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 30/2018 - PMLS**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de arquibancada coberta da pista de laço do parque de eventos angelo manuel da cunha conforme contrato de repasse n.º 787658/2013.
Tipo da Licitação: Menor Preço Global.
Abertura dos Envelopes: 13 de dezembro de 2018, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de novembro de 2018
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 257/2018**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Presencial nº 0257/2018, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição e extintor, recarga e testes de extintores e correlatos,Pregão Presencial nº 0259/2018, objeto: Registro de Preços para a eventual locação de caçamba com transporte e tratamento de resíduos e o Pregão Presencial nº 0261/2018,objeto:Aquisição de medicamentos e dermocosméticos.

Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4953, 3372-4118 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de novembro de 2018.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018 - PMM**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de implementos para compor as patrulhas agrícolas, conforme proposta 031576/2018 - MAPA e contrato de repasse 871618/2018 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Caixa Econômica e o Município de Mangueirinha. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2018, às 09h00min, através da plataforma do Banco Brasil no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018 - PMM**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de implementos para compor as patrulhas agrícolas, conforme proposta 031907/2018 - MAPA e contrato de repasse 870964/2018 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Caixa Econômica e o Município de Mangueirinha. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2018, às 10h00min, através da plataforma do Banco Brasil no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2018 - PMM**

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de implementos para compor as patrulhas agrícolas, conforme proposta 031026/2018 - MAPA e contrato de repasse 871547/2018 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, através da Caixa Econômica e o Município de Mangueirinha. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2018, às 11h00min, através da plataforma do Banco Brasil no site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 23 de novembro de 2018.
TÉIA ELIANA DUTRA VILELA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018**

O Município de Manoel Ribas comunica a realização da Tomada de Preços nº 016/2018 - Processo Administrativo nº 114/2018. Julgamento: Empreitada pelo menor preço total global.

Objeto: Contratação de empresa para execução da reforma e ampliação do Hospital Municipal Santo Antônio, na Rua Sete de Setembro, esquina com Rua Tancredo Neves, nº 1754, no Município, com área de 43,59m² a ampliar, num montante final de 1.691,26m², conforme Resolução SESA Nº 1193/2017, que institui o recurso para obras de construção, instalação, ampliação, reformas e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e anexos. Data de realização: Dia 13/12/18, às 09h, na Rua Sete de Setembro, nº 366.

O edital e anexos estão disponíveis no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência - Licitações - Administração), pelo e-mail: licitacaopmmr@gmail.com, ou na Rua Sete de Setembro, nº 366, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações poderão ser obtidas pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 26 de novembro de 2018.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018
Objeto: Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 07 de dezembro de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas dia 10 de dezembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 23 de novembro de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018**

OBJETO: Fornecimento e Instalação de Móveis Planejados, em atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
TIPO: Menor Preco Por Lote
VALOR ESTIMADO: R$ 545.295,83 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta E três centavos)
DATA DA ABERTURA: 10/12/2018 HORARIO: 09:00 horas
ENDERECO: www.paranagua.pr.gov.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 678/2005. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUA, 26 de Novembro de 2018
IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

COM INCLUSÃO DE ITENS
CONCORRENCIA PUBLICA N. 022/2018

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a retificação da Concorrência Pública em epígrafe, Tipo Menor Preço, para "Contratação de Empresa de Engenharia ou Consórcio de Empresas de Engenharia Objetivando a Execução de Serviços integrantes do Sistema de Limpeza Pública, Coleta de Resíduos, Varrição de Vias e Áreas Verdes Públicas de uso comum inseridas no Município de Paranaguá (Pr) com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos", de acordo com Retificação para inclusão do subitem 8.1.4.3.1 constante no ITEM 8.1.4. do edital, como segue: - que demonstre (m) possuir

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 1037144218
Documento emitido em 30/11/2018 08:14:12.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10322 | 27/11/2018 | PÁG. 42
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000071

## Mandaguaçu

*AVISO DE LIC*

**EDITAL TOMADA DE P**

**Processo Nº.** 2

**Objeto:** Ampliaçã
Guadiana com 35,8 m², construção de duas salas em alvenaria co
seguintes itens; paredes com blocos cerâmico revestidas com chapi
emboço/reboco, forro de laje pré-moldada, cobertura tipo platibanda
estrutura metálica, calha, rufo e telha metálica, duas portas lisas em ma
de primeira linha, seis janelas deslizantes, piso cerâmico, instalações elé
telefônicas e rede para internet, calçadas, acabamentos em p
texturizada para as faces externas e emassamento em PVA e pintura a
nas faces internas. Toda ampliação deverá seguir os padrões da const
existe e o memorial descritivo das obras.
REGIME: MENOR PREÇO GLOBAL

Encerramento: **17/12/2018 às 09:00;**

Abertura: **17/12/2018 às 09:00 horas;**

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comiss
Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245
no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná
www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 06 de novembro de 2018

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**123387/2018**

## Mandaguari

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2018**
**MENOR PREÇO**

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEDAN 0KM

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: Até as 08:00 (oito) horas do dia 10 de Dezembro de 2018.
**INÍCIO DA SESSÃO:** Às 13:10 (treze) horas e (dez) minutos do dia 10 de Dezembro de 2018.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência ou através do portal www.bll.org.br

Mandaguari (PR) 23 de Novembro de 2018.

**Romualdo Batista**
Prefeito Municipal

**123010/2018**

## Manoel Ribas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018 – PMMR**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018 – PMMR**

O Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, em obediência a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e seus anexos e sucedâneos, através de sua Prefeita Municipal, Sra. Elizabeth Stipp Camilo, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as **09h00min do dia 13 de dezembro do corrente ano**, em sua sede à Rua Sete de Setembro nº 366, em Manoel Ribas – Paraná, a Tomada de Preços nº 16/2018 – PMMR, objetivando a contratação de empresa para execução da reforma e ampliação do Hospital Municipal Santo Antônio, localizado na Rua Sete de Setembro, esquina com a Rua Tancredo Neves nº 1754, no Município de Manoel Ribas – PR, com área de 43,59 m² a ampliar, num montante final de 1.691,26 m², conforme RESOLUÇÃO SESA N º 1193/2017 que institui o recurso para obras de construção, instalação, ampliação, reformas e recuperação dos Hospitais Municipais e Fundações Públicas Municipais do Sistema Único de Saúde do Paraná (SUS/PR) na modalidade Fundo a Fundo. **Julgamento**: Empreitada pelo menor preço total

us anexos encontram-se à disposição, no site
ortal da Transparência – Licitações -
icitação pelo e-mail licitacaopmmr@gmail.com
o nº 366 em Manoel Ribas, Paraná, de segunda
er, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min
ão ser obtidas pelo fone/fax (43) 3435-1223.
ço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias,
vembro do ano de dois mil e dezoito.

**ETH STIPP CAMILO**
efeita Municipal

**123260/2018**

## Londrina

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**ESTADO DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: Pregão Eletrônico nº PG/SMGP-0258/2018, objeto: Aquisição de veículo trailer semi-reboque como função de Unidade Móvel de Castração Animal, Pregão Presencial nº PG/SMGP-0259/2018, objeto: Registro de Preços para a eventual locação de caçamba com transporte e tratamento de resíduos. Pregão Presencial nºPG/SMGP-0261/2018,objeto:Aquisição de medicamentos e dermocosméticos.Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118, 3372-4619 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 26 de novembro de 2018.

Fábio Cavazotti e Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

**123391/2018**

## Marechal Cândido Rondon

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 114/2018
**Regime de Compra:** Menor preço, por item
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da Frota Municipal.
**Valor máximo:** R$3.370.158,35
**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **14:00 horas no dia 10 de dezembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de novembro de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

**122982/2018**

**MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 115/2018, através do Sistema de Registro de Preços.
**Regime de Compra:** Menor preço, por item
**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades do CAF – Centro de Atendimento a Família e Casa Lar.
**Valor máximo:** R$35.303,79
**Abertura:** O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **09:00 horas no dia 12 de dezembro de 2018,** no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon –PR. **Edital:** O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 26 de novembro de 2018. (a.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

**123068/2018**

## Marialva

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018.**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018.**

**Objeto:** Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos desti-

nada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 07 de dezembro de 2018 às 16h00min. Abertura das Propostas dia 10 de dezembro de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 23 de novembro de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

**122786/2018**

## Marilândia do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**

**A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARILANDIA DO SUL no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 502/2018, de 24/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de dezembro de 2018, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação da Tomada de Preços nº007/2018. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br. Objeto da Licitação Contratação de empresa especializada para realizar recape asfáltico em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente), em diversas ruas do Município compreendidas na Sede, Vila Paríso e no Distrito de Nova Amoreira, Sendo assim, trecho da Rua Xv de Novembro, Trecho da Rua Atlântico e Rua Prefeito Romeu Beligni. Marilândia do Sul dia 26 de Novembro de 2018.**

**Helena Silva de Oliveira Proença**
**Presidente da Comissão de Licitação**

**123294/2018**

## Munhoz de Mello

**Aviso de pregão presencial nº. 46/2018-PMMM**

1) menor preço por item;
2) objeto: pregão para aquisição de **02 VEÍCULOS TIPO SEDAN 0 QUILOMETRO** com motorização mínima 1.5; capacidade mínima de 5 lugares, para secretaria municipal de assistência social e conselho tutelar, através de recurso incentivo estruturação do conselho tutelar CEDCA deliberação nº 062/2016 e recurso incentivo adesão espontânea programa família paranaense CEAS Nº 066/2017 com complementa ção do piso paranaense de assistência social PPAS-I, conforme descrito no edital e anexos;
3) data e horário: dia 11/12/2018 às 09h;
4) local: Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná;
5) informações: o edital e seus anexos estão a disposição na prefeitura Municipal, Rua domingos Ricardo de Lima, 174, Centro, no município de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, telefone (44) 3258-1122 e no site **www.munhozdemello.pr.gov.br**

Munhoz de Mello, de 26 de novembro de 2018.

Wagner Capelassi
Pregoeiro

**123383/2018**

## Palmas

**Prefeitura Municipal de Palmas – PR**

Torna público que recebeu do Instituto Ambienta
da Licença de Operação até a data de 16/04/201
Resíduos Domiciliares, no município de Palmas/

**Prefeitura Municipal de P**

Torna público que requereu ao Instituto Ambient
de sua Licença de Operação pelo prazo de 04 (q
rio para Resíduos Domiciliares, no município de Palmas/PR.

**123341/2018**

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 1037134318
Documento emitido em 30/11/2018 08:13:43.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10322 | 27/11/2018 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

## Paula Freitas

000072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, sediada na Avenida Agostinho de Souza, nº 646, em Paula Freitas, Paraná, Brasil, referente a TOMADA DE PREÇO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obras (s): Local do objeto: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 3.717,01m²; Prazo de execução (dias): 150, torna público a Proponente Vencedora

- EMPRESA: PROCOENGE LTDA – EPP - CNPJ: 95.412.276/0001-93 = R$ 421.080,00 (Quatrocentos e vinte e um mil e oitenta reais).

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, Centro – Paula Freitas/PR, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (42) 3562-1212.
26/11/2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

**123094/2018**

## Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS**
**Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Tomada de Preços nº 012/2018**

**OBJETO**: Reforma e ampliação da Escola Municipal Aroldo de Freitas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 1.939.230,36. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **18/12/2018**, às **09:00 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br, no link Licitações, do dia 27/11/2018 ao dia 12/12/2018. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041): 3912-5277, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Pinhais, 26/11/2018.

**123317/2018**

## Piraí do Sul

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 073/2018**
**PREGÃO Nº 067/2018**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a **Aquisição de Material Permanente e de Consumo para a utilização na Casa Lar deste Município.** Valor Máximo Total: **R$ 37.158,70 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais).** Local: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Recebimento das Propostas: A partir das 08h00min do dia 28/11/2018 até às 08h00min do dia 07/12/2018. Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h01min até às 08h59min do dia 07/12/2018. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 07/12/2018**. OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O edital poderá ser obtido através do sítio da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul (http://www.piraidosul.pr.gov.br/site/) e demais informações poderão ser solicitados pelos interessados na Secretaria Municipal de Administração, na Praça Alípio Domingues, nº 34, em
u pelo e-mail edital@piraidosul.pr.gov.br.
, 23 de novembro de 2018.

CARLOS SANDRINI
refeito Municipal

**123066/2018**

**LICITAÇÃO Nº 074/2018**
**GÃO Nº 068/2018**

SUL, ESTADO DO PARANÁ, torna público
dade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, visando a **Aquisição de alimentos para distribuição**

000073

# PORTARIA Nº 3929/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3601 EM 04/09/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

**SÚMULA:** Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.018** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.018:**

PREGOEIRO
Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO
Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Daiany Cristina de Carvalho Volpato, Ademir Bronholi e Silvia Yumi Horita Rodrigues.

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada assim a Portaria nº 3.740/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 04 de setembro de 2.018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

COPYLINK
Equipamentos para Escritório Ltda.

Canon KONICA MINOLTA OKI SAMSUNG

000074

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE N° 90/2018**

**EMPRESA:** COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
**CNPJ:** 02.925.132/0001-50
**ENDEREÇO:** AVENIDA SÃO JOSÉ N° 1194 – CRISTO REI – CURITIBA – PR.
**FONE/FAX:** 41-3362-8599

**A**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

**Referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE N° 90/2018**

**A/C:**
Sr. Pregoeiro

Vimos manifestar nosso interesse em participar do referido certame com data de abertura no dia 10 de Dezembro de 2018, às 09h: 00 min.

Para tanto, estamos solicitando esclarecimentos às exigências do edital e seus anexos para melhor interpretação e cumprimento do mesmo.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**ESCLARECIMENTO N° 01.**

**O edital em epígrafe traz a seguinte exigência conforme abaixo:**

**Anexo I – Termo de Referência**

*"Locação de equipamento para impressão de imagens radiológicas em papel sem fins diagnósticos com uso de software de conversão de imagens Dicom para Post Script.....;*

**PERGUNTA (REF. ESCLARECIMENTO N° 01):**
a) Nosso entendimento está correto quando analisamos que o fornecimento do papel para impressão das imagens radiológicas será de responsabilidade da CONTRATANTE?

**ESCLARECIMENTO N° 02.**

**O edital em epígrafe traz a seguinte exigência conforme abaixo:**

**Anexo I – Termo de Referência**
*"Locação de equipamento para impressão de imagens radiológicas em papel sem fins diagnósticos, com franquia mensal global de 1000 impressões no formato A4....."*

**PERGUNTA (REF. ESCLARECIMENTO N° 02):**

a) Nosso entendimento está correto quando analisamos que caso haja produção superior à franquia mensal a mesma será paga como produção excedente no mês em que foi executada e o valor pago por impressão adicional à franquia será o resultado da divisão do valor final mensal da licitação pela franquia de impressões?

**ESCLARECIMENTO N° 03.**

**O edital em epígrafe traz a seguinte exigência conforme abaixo:**

**Anexo IX – Clausula Décima Primeira: Da Vigência:**

*"11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses"*

**PERGUNTA (REF. ESCLARECIMENTO N° 03):**

a) Nosso entendimento está correto quando analisamos que caso haja interesse da Contratante e da Contratada o contrato que tem vigência de 12 (doze) meses, poderá ser renovado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses conforme previsto na Lei 8.666?

b) Caso haja renovação será concedido algum reajuste conforme índices de mercado a exemplo (IGPM, INPC, IPCA)?

**ESCLARECIMENTO N° 04.**

**O edital em epígrafe traz a seguinte exigência conforme abaixo:**

**Item 2.4 – Da Participação:**

*"Participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual".*

**PERGUNTA (REF. ESCLARECIMENTO N° 04):**

Em análise ao Decreto 6204/2007 temos a seguinte situação:
"Art. 6º Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem as situações previstas no art. 9º, devidamente justificadas.

Art. 9º Não se aplica o disposto nos arts. 6º ao 8º quando:

I - não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993;

IV - a soma dos valores licitados nos termos do diposto nos arts. 6º a 8º ultrapassar vinte e cinco por cento do orçamento disponível para contratações em cada ano civil; e

V - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos no art. 1º, justificadamente.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Art. 10. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

a) Caso não haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório será credenciado empresas de Grande Porte para participar no certame conforme previsto no Decreto 6204/2007 e Paragrafo I acima indicados?

No aguardo de sua resposta.

Curitiba, 29 de Novembro de 2018.

Atenciosamente

**Copylink Equipamentos para Escritório Ltda.**
**Cnpj – 02.925.132/0001-50**

**Juliano Moscardi**
**Departamento Comercial**

000077

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
# MARIALVA – PR

Oficio nº 552/2018 – SMS

Marialva, 03 de Dezembro de 2018.

[1]Prezado Senhor:

Abaixo segue, esclarecimentos às interpelações apresentadas pela Empresa Copylink Equipamentos para Escritórios Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.925.132/0001-45, ordem em conformidade com conteúdo protocolado:

**Esclarecimento nº 01:**
O papel estará sob a responsabilidade da contratante.

**Esclarecimento nº 02:**
Não haverá excedente na franquia contratada.

**Esclarecimento nº 03:**
O contrato, com vigência de 12 meses, pode ser prorrogado havendo interesse mutuo entre a Contratante e a Contratada;

A Administração Municipal de Marialva – PR não utiliza-se dos índices mencionados para reajuste de financeiro para o serviço a ser contratado, porém a Contratada poderá solicitar reequilíbrio financeiro através de Planilha de Custos, devidamente, embasada em documentos, que denotem a defasagem financeira do contrato firmado.

**Esclarecimento nº 04:**
A Administração Municipal de Marialva – PR deixou de utilizar-se o Inciso II, do Artigo 49 da Lei 123/2006, pois não realizou sondagem a nível regional, com o objetivo de identificar a existência ou não de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, que atendam o objeto do Pregão 90/2018.

Sem mais.

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

[1]**Juliano Moscardi**
**Departamento Compercial**
**Empresa Copylink Equipamentos para Escritórios Ltda**
**Curitiba – PR**

000073

**ESCLARECIMENTO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018**

**INTERESSADO: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A licitante em epígrafe encaminhou mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital do Pregão Presencial nº 90/2018, que tem como objeto a Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo ao processo.

**RESPOSTA:**

Prezado licitante, com relação aos questionamentos, segue anexo Ofício nº 552/2018 da Secretaria Municipal de Saúde com os devidos esclarecimentos.

Marialva, 04 de dezembro de 2018.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

000079

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>
Para: "Juliano Moscardi" <juliano@copylink.com.br>
Data: 04/12/2018 16:48 (03 minutos atrás)
Assunto: Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018
Anexos: Esclarecimento.pdf (826 KB)

Boa tarde

Segue anexo esclarecimento referente aos questionamentos sobre o Pregão 90/2018, encaminhado conforme e-mail abaixo.

Depto de Licitação e Contratos
P.M.Marialva

Em 03/12/2018 às 07:50 horas, "Juliano Moscardi" <juliano@copylink.com.br> escreveu:

> Bom Dia
>
> Segue em anexo pedido de esclarecimento ao edital 90/2018.
>
> Ficamos no aguardo de vosso retorno.
>
> Atenciosamente

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

000080

Remetente: "Marcelo Manguetti" <manguetti@gmail.com>
Para: compras@marialva.pr.gov.br
Data: 05/12/2018 14:04 (06 minutos atrás)
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018

Boa tarde patricia.

Segue os pedidos de esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Manguetti

Auxiliar Administrativo

Secretaria Municipal de Saúde

Marialva ? PR

Telefone: 44 3232-1151

**De:** Juliano Moscardi <juliano@copylink.com.br>
**Enviada em:** terça-feira, 4 de dezembro de 2018 19:30
**Para:** compras@marialva.pr.gov.br; marcelo aparecido riguetti manguetti <manguetti@gmail.com>
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018

Sr. Pregoeiro, Boa Noite

Obrigado pelas respostas ao nosso pedido de esclarecimento.

Diante da pergunta de nº 04 ao qual fizemos no dia 03/12/18 bem como sua resposta fornecida em 04/12/18, nossa empresa Copylink Equipamentos para Escritório Ltda inscrita no CNPJ 02.925.132/0001-50 vem através desta efetuar mais um pedido de esclarecimento, referente ao Pregão 90/2018.

**Pergunta feita em 03/12/18**

000081

a) Caso não haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório será credenciado empresas de Grande Porte para participar no certame conforme previsto no Decreto 6204/2007 e Paragrafo I acima indicados?

**Resposta emita em 04/12/18**

R - A Administração Municipal de Marialva - PR deixou de utilizar-se do inciso II, do artigo 49 da Lei 123/2006, pois não realizou sondagem a nível regional, com objetivo de identificar a existência ou não de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, que atendam o objeto do Pregão 90/2018.

Dessa forma segue abaixo Esclarecimento:

a) Caso empresas de Grande Porte não enquadradas como *Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual* protocolem seus envelopes para participar da referida Licitação as mesmos serão desclassificados?

) Caso a resposta acima seja afirmativa e mesmo a empresa declarando sua condição de empresa de Grande Porte por meio de documentos no processo licitatório, a mesma estará sujeita a alguma punição por conta do ingresso de sua Habilitação e Proposta no processo licitatório?

No aguardo de vosso retorno.

Atenciosamente

Em ter, 4 de dez de 2018 às 16:48, Compras Compras <compras@marialva.pr.gov.br> escreveu:

000082

> Boa tarde
>
> Segue anexo esclarecimento referente aos questionamentos sobre o Pregão 90/2018, encaminhado conforme e-mail abaixo.
>
> Depto de Licitação e Contratos
> P.M.Marialva
>
> Em 03/12/2018 às 07:50 horas, "Juliano Moscardi" <juliano@copylink.com.br> escreveu:
>
> > Bom Dia
> >
> > Segue em anexo pedido de esclarecimento ao edital 90/2018.
> >
> > Ficamos no aguardo de vosso retorno.
> >
> > Atenciosamente

000083

**ESCLARECIMENTO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2018**

**INTERESSADO: COPYLINK EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

A licitante em epígrafe encaminhou mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital do Pregão Presencial nº 90/2018, que tem como objeto a Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo ao processo.

**RESPOSTA:**

Prezado licitante, com relação aos questionamentos da referida empresa, quanto ao pedido de esclarecimento "a", informo que no momento do credenciamento a empresa que não comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou MEI, esta será desclassificada permanecendo seus envelopes lacrados; quanto ao pedido de esclarecimento "b", esclareço que a proponente não será punida por não se enquadrar.

**OBS: Caso o certame restar deserto, abriremos para ampla concorrência.**

Marialva, 05 de dezembro de 2018.

**MARCOS DIAS DOS SANTOS**
**Pregoeiro**

**ExpressoLivre - ExpressoMail**

000084

Remetente: "Compras Compras" <compras@marialva.pr.gov.br>
Para: juliano@copylink.com.br
Data: 05/12/2018 16:09
Assunto: RESPOSTA: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018
Anexos: Esclarecimento 2.pdf (454 KB)

Boa tarde

Segue anexo resposta aos pedidos de esclarecimento sobre o Pregão Presencial 90/2018.

Depto de Licitação e Constratos
P.M.Marialva

---------- Mensagem encaminhada ----------
Remetente: "Marcelo Manguetti" <manguetti@gmail.com>
Data: 05/12/2018 14:04 (02:01 horas atrás)
Assunto: ENC: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018
Para: compras@marialva.pr.gov.br

Boa tarde patricia.

Segue os pedidos de esclarecimentos.
Atenciosamente,

Marcelo Manguetti
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva ? PR
Telefone: 44 3232-1151

**De:** Juliano Moscardi <juliano@copylink.com.br>
**Enviada em:** terça-feira, 4 de dezembro de 2018 19:30
**Para:** compras@marialva.pr.gov.br; marcelo aparecido riguetti manguetti <manguetti@gmail.com>
**Assunto:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL 90/2018

Sr. Pregoeiro, Boa Noite

Obrigado pelas respostas ao nosso pedido de esclarecimento.

Diante da pergunta de nº 04 ao qual fizemos no dia 03/12/18 bem como sua resposta fornecida em 04/12/18, nossa empresa Copylink Equipamentos para Escritório Ltda

# PREFEITURA DE MARIALVA

**CNPJ:** 76.282.680/0001-45 Estado do **Paraná** **Exercício:** 2018

000087

Pregão Presencial

## Ata de Realização do Pregão Presencial nº 90 / 2018

| Data e Hora de Abertura da Sessão | Data e Hora de Encerramento da Sessão | Nº da Ata | Nº da Sessão | Posição da Sessão | Tipo do Pregão |
|---|---|---|---|---|---|
| **10/12/2018 09:00** | **10/12/2018** | **1** | **1** | **Sessão Única** | **Menor Preço por Item** |

Órgão Interessado
**PREFEITURA DE MARIALVA**

Processo
/

Objeto
**Locação de impressoras para impressão de exames radiológicos destinada à Secretaria Municipal de Saúde**

Pregoeiro(a)
**Marcos Dias dos Santos** - Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno e Daiany Cristina de Carvalho Volpato para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do único participante a empresa COPYLINK, onde foi constatado que esta não designou representante e nem apresentou credenciamento. Por se tratar de licitação exclusiva para ME, EPP, MEI, a empresa acima não comprovou seu enquadramento, sendo assim o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio desclassificaram a referida empresa. Tendo em vista a inexitencia de outras empresas interressadas, o Sr Pregoeiro declaraou deserta o certame.

### Participantes Credenciados

| Licitante | Representante |
|---|---|
| CNPJ<br>Razão Social | Doc. de Identidade CPF<br>Nome |

### Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 90 / 2018

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|

Propostas Escritas

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|

### Resumo do Pregão Presencial nº 90 / 2018

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Item | Status |
|---|---|---|---|---|---|

| CNPJ | Razão Social | Marca | Valor Inicial | Valor Final |
|---|---|---|---|---|

### Resultado Final do Pregão Presencial nº 90 / 2018

Lote: 1 Item nº: 1 Cód. Item: 105542 Economicidade: % Unidade: Mensal
Quantidade: 12 Valor Unitário: Valor Total: Marca:
Arrematante: Situação: **Arrematado**

### Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 90 / 2018

| Lote | Item | Qtde | Unidade | Material / Serviço | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |

Quantidade de Itens: Total da Empresa: **R$**

Total do Pregão Presencial: **R$**

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

DAIANY CRISTINA DE CARVALHO VOLPATO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3929/2018 de 04/09/2018